



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



CREENCIAMENTO

Nº 002/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-Ba
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações musicais, cantor solo, dupla ou grupo, acompanhado de instrumentos musicais, para os “Festejos e eventos” no Município de Ruy Barbosa.

INÍCIO DA INSCRIÇÃO: 26/08/2025



CRENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de Ruy Barbosa/BA torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações musicais, cantor solo, dupla ou grupo, acompanhado de instrumentos musicais, para os “Festejos e eventos” no Município de Ruy Barbosa, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações musicais, cantor solo, dupla ou grupo, acompanhado de instrumentos musicais, para os “Festejos e eventos Municipais” no Município de Ruy Barbosa.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

Os interessados deverão acessar o site <https://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diario> (Acesso à Informação) <https://pncp.gov.br>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

2.1. As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer da Prefeitura Municipal, situado no Centro Administrativo, localizado na **Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000**, no horário de 9:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, a partir de **26 de agosto de 2025**.

2.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria.

2.3. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer os documentos abaixo relacionados, que será avaliado pela Comissão de Licitação, acompanhado dos seguintes documentos:

PESSOA JURIDICA:

a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);

c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;

d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);

e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);

f) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

h) Contrato de Exclusividade se for o caso de representação;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- j) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- o) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- p) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- q) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.
- r) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade.
- s) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- t) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- u) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor
- v) Comprovações de atuação na área musical. (Ex: capas de álbuns, perfil profissional em mídias sociais, cartazes de eventos, contratos e etc.)

PESSOA FISICA:

- a) Cópia de CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- i) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.;
- j) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante, anexo cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes, exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- k) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo);
- l) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- m) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- n) Procuração, se necessário



o) Comprovações de atuação na área musical. (Ex: capas de álbuns, perfil profissional em mídias sociais, cartazes de eventos, contratos e etc.)

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 SOLICITA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, CANTOR SOLO, DUPLA OU GRUPO, ACOMPANHADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA OS “FESTEJOS E EVENTOS” NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA.

5.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

5.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados da data de sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

5.4 O custo estimado dos serviços está discriminado no ANEXO II conforme custos unitários apostos no processo.

5.5 O objeto a ser credenciado enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

6.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7 DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a inscrição:

7.1.1 De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Ruy Barbosa; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

7.1.2 De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.3 Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.4 De empresas em consórcio.

7.2 São vedadas as apresentações:

7.2.1 Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2 Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3 Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

7.2.4 Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

7.2.5 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.6 Que apresentem sexo explícito;

7.2.7 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.8 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

7.2.9. Que violem os direitos humanos;

7.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

7.2.11. Que violem Lei Municipal nº 003/2013.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e



criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8 DO RECURSO

8.1 Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração Pública.

8.2 O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3 Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade Competente.

9.2 Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

9.3 Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a convocar o próximo credenciado.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

10.2 Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3 A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer será responsável pela organização da ordem de apresentação dos artistas credenciados conforme cronograma dos eventos anuais.

11 DA RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Pessoa Jurídica

Órgão/ Unidade- 0601

Atividade- 2035

Elemento de Despesa- 3390390000

Fonte- 1500/1701

Pessoa Física

Órgão/ Unidade- 0601

Atividade- 2035

Elemento de Despesa- 3390360000

Fonte- 1500

13 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.



14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.ruybarbosa.ba.gov.br/diario>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaoruybarbosa@gmail.com no decorrer da sua vigência.

14.3 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail

15 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo II – Tabela Única de Preços.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Ficha de Inscrição.

Anexo IX – Declaração de Residência.

Anexo X – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo XI - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo XII - Declaração - Vedação ao Nepotismo

Ruy Barbosa-BA, em 25 de agosto de 2025.

Eridan Martins de Araújo Dourado
Prefeita Municipal



ANEXO 01
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY
BARBOSA E xxxxx

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.810.833/0001-60, com sede administrativa Prefeitura Municipal no **Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000**, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita **Eridan Martins de Araújo Dourado, Brasileira**, portador da Cédula de Identidade nº 963341-34 SSP/BA e CPF nº 141.063.535.04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, e, de outro lado, **XXXX**....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo Administrativo n.º xx/2025, Credenciamento n.º 002/2025, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações musicais, cantor solo, dupla ou grupo, acompanhado de instrumentos musicais, para os “Festejos e eventos” no Município de Ruy Barbosa, conforme especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.



2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.7. A partir da assinatura do Termo de Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Pregão e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

f) A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

g) Salientamos que as empresas credenciadas deverão ter qualificação técnica e documentação em dias.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

5.2.6. Fornece ao CONTRATADO, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do serviço a ser prestado;

5.2.7. A Prefeitura de Ruy Barbosa/BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de RUY BARBOSA, sendo está de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Pessoa Jurídica

Órgão/ Unidade- 0601

Atividade- 2035

Elemento de Despesa- 3390390000

Fonte- 1500/1701

Pessoa Física

Órgão/ Unidade- 0601

Atividade- 2035

Elemento de Despesa- 3390360000

Fonte- 1500

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por



escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal o Sr. José Cirilo Santos Coelho.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

RUY BARBOSA - BA, 25 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO II – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT SERVIÇO
01	SHOW MUSICAL: Cantor Solo/ Banda/Grupo Musical com no mínimo 04 músicos/instrumentos, tempo de apresentação mínimo 90min.	SERVIÇO	01	R\$ 4.147,94
02	SHOW MUSICAL: Banda/Grupo Musical com no mínimo 06 músicos/instrumentos, tempo de apresentação mínimo 90min.	SERVIÇO	01	R\$ 5.380,25

Valdir Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



ANEXO III – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)

(Razão Social) ou (Nome):, (CNPJ) ou (CPF), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA, a participação no Credenciamento nº 002/2024, objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações musicais, cantor solo, dupla ou grupo, acompanhado de instrumentos musicais, para os “Festejos e eventos” no Município de Ruy Barbosa.

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 002/2025 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Anexo VII do edital.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo): _____

() Artista solo () Representante Grupo () Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____ ; Estado Civil: _____

RG nº: _____ ; CPF nº: _____ ;

Telefone: _____ ; Celular: _____ ;

Endereço eletrônico: _____ ;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: Ag: _____ C/C: _____ ,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 002/2025.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXXX de 2025

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(PESSOA JURÍDICA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXXX de 2025

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DO PROPONENTE
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
(PESSOA JURÍDICA)**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----- , neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXX de 2025

Representante legal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60**



ANEXO VI - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(PESSOA JURÍDICA)**

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXX de 2025

Representante legal da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60
ANEXO VII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
TERMO DE REFERÊNCIA



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações musicais, cantor solo, dupla ou grupo, acompanhado de instrumentos musicais, para os “Festejos e eventos” no Município de Ruy Barbosa, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

O objeto a ser credenciado enquadra-se na classificação de serviços comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

2.2 A Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos e eventos municipais entre o período de 26 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2026. Com intuito de fortalecer os artistas locais é necessária, a contratação destes para animarem a população de Ruy Barbosa quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, em virtude do calendário de proposto para o ano 2025 e 2026, o qual prever, a realização de eventos de pequeno e médio porte, na sede e distrito do município de Ruy Barbosa. Pretende-se, contratar estes para realizarem suas apresentações musicais, solo, dupla e grupo.

3 PLANILHA COM A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A apresentação se dará de acordo com cronograma de eventos, cabendo a secretaria de cultura convocar os artistas credenciado.

3.1.1 Demais Eventos:

a) Para fins de classificação será observada a declaração preenchida pelo credenciado, Ficha de Inscrição.

b) A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do evento, sendo convocado o artista compatível com o evento a ser realizado, sem prejuízo ao direito de apresentação em eventos futuros;

c) Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo o (a) credenciado(a) participar de mais de uma apresentação.

3.2 A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria, dentro dos limites do município, inclusive distritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de, **NO MÍNIMO, 90 (NOVENTA) MINUTOS, para apresentações do qual o(s) artistas compõem de forma destacada a programação do evento.**

3.3 Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pelo Município de Ruy Barbosa, sem qualquer ônus.

3.4 Os (As) credenciados(as) assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.5 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



Detalhamento Do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SHOW MUSICAL: Cantor Solo/ Banda/Grupo Musical com no mínimo 04 músicos/instrumentos, tempo de apresentação mínimo 90min.	SERVIÇO	01
02	SHOW MUSICAL: Banda/Grupo Musical com no mínimo 06 músicos/instrumentos, tempo de apresentação mínimo 90min.	SERVIÇO	01

4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O(A) credenciado(a) deverá realizar as apresentações musicais durante o ano em eventos do Município de Ruy Barbosa.

5 FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1 O Contratante convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

5.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço.

5.3 A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão.

5.4 A estrutura oferecida pelo Contratante será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida.

5.5 A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designadas pela Secretaria solicitante, podendo ser na sede da cidade, distrito ou área rural, conforme indicado pela secretaria solicitante.

5.6 A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

5.7 A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial do Contratante, buscando o maior alcance possível de expectadores.

5.8 Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.

5.9 As despesas com locomoção, transporte de equipamento será por conta do (a) Contratado(a).

5.10 Fica o Contratante responsável por fornecer abastecimento de camarim básico, sem bebidas alcoólicas e água durante a apresentação.

6 PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o(a) credenciado(a), através de Ordem de Execução de Serviço.

7 ANÁLISE

7.1 A relação completa dos (as) habilitados (as) ao credenciamento será divulgada no no Diário Oficial do Município.

7.2 Os (As) licitantes deverão apresentar-se ao Departamento de Licitações munidas de toda documentação e suas respectivas cópias.

7.3 É de total responsabilidade do (a) interessado (a), o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



7.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

7.5 Estarão credenciados (as) todas os(as) licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no edital, após análise pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Para a contratação pretendida a formalização de um processo de Inexigibilidade através de credenciamento para artistas e grupos culturais é a melhor solução indicada na legislação.

9. DAS EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO:

PESSOA JURIDICA:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
- d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
- e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
- f) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- h) Contrato de Exclusividade se for o caso de representação;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- o) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- p) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- q) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.
- r) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade.
- s) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- t) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- u) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor
- v) Comprovações de atuação na área musical. (Ex: capas de álbuns, perfil profissional em mídias sociais, cartazes de eventos, contratos e etc.)

PESSOA FISICA:

- a) Cópia de CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovante de conta bancária (cartão ou extrato);
- h) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal;
- i) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos.;
- j) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante, anexo cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes, exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- k) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo);
- l) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- m) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- n) Procuração, se necessário
- o) Comprovações de atuação na área musical. (Ex: capas de álbuns, perfil profissional em mídias sociais, cartazes de eventos, contratos e etc.)

10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente, nas rubricas a seguir da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer:

Pessoa Jurídica

Órgão/ Unidade- 0601

Atividade- 2035

Elemento de Despesa- 3390390000

Fonte- 1500/1701

Pessoa Física

Órgão/ Unidade- 0601

Atividade- 2035

Elemento de Despesa- 3390360000

Fonte- 1500

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a execução dos serviços para as MPE's, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, e com aceite do(a) fiscal do contrato e depósito bancário na Agência, Conta-Corrente e no banco.
- b. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da apresentação dos documentos válidos pelo Contratante.
- c. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- d. Em nenhuma hipótese será acrescido qualquer outro valor ao pagamento devido pela prestação de serviços decorrentes do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- e. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- f. Para receber seus créditos a empresa credenciada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação no credenciamento.
- g. A administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à Credenciada para ressarcir danos a terceiros.
- h. Nenhum outro pagamento será devido pelo município à Credenciada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o (a) Credenciado(a) é o(a) único(a) responsável pelo cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. São obrigações da Contratada:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da equipe técnica;
- b) Responsabilizar-se com as despesas de locomoção e transporte de equipamento;
- c) Despesas com produção das apresentações (respeitar horário de passagem de som, montar equipamentos musicais, montagem de cenário quando houver);
- d) Despesas com carregadores;
- e) Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante;
- f) Responsabilizar pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
- g) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
- i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- m) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
- n) Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento;
- h) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

b. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção;
- c) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- d) Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows;
- e) Limpeza do local do evento;
- f) Fornecer abastecimento de camarim básico, sem bebidas alcoólicas e água durante a apresentação.
- g) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- h) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



- i) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;
- j) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc;
- k) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
- l) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
- m) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a. Fica indicada como fiscal o servidor, Sr. José Cirilo Santos Coelho, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.
- b. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

14 RESCISÃO

- a. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato e o descredenciamento pelo município de Ruy Barbosa.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

15.1 O fornecedor dos serviços será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO, caso de Inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74, inciso IV c/c o art. 79, ambos da Lei Federal 14.133/2021 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos.

15 Para fins de contratação, deverá o credenciado atender aos requisitos constantes no item Requisitos da Contratação

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio darão ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no edital.
- b. As credenciadas não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Ruy Barbosa, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.
- c. O edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- d. O credenciamento no edital público implicará na aceitação das normas do mesmo.
- e. As documentações, bem como as informações apresentadas pela Credenciada, são de total responsabilidade da mesma.
- f. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no edital e seus anexos serão desconsideradas.
- g. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.
- h. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.
- i. Aplica-se ao presente edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



j. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

José Cirilo Santos Coelho
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



ANEXO VIII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

**FICHA DE INSCRIÇÃO DADOS PARA CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)**

Nome da Atração Artística:

Dados do Proponente

Pessoa física

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento,
CEP, cidade,
Estado)

E-mail: _____ **Telefone** _____ **para** _____ **contato:** _____

Fixo: () Celular: ()

MEI - Microempreendedor Individual Nome:

CNPJ: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Pessoa Jurídica

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço da Empresa: _____

Nome do Responsável Legal: _____ CPF: _____

Identidade: _____

Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, nº/complemento,
CEP, cidade



PARA PROPOSTAS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

Indique o estilo musical que mais se identifica;

- Forró
- Arrocha
- Sertanejo
- Vaquejada
- Piseiro
- Lambada
- Samba/pagode
- Axé
- Outros

Indique o item para CREDENCIAMENTO;

- ITEM 01** - SHOW MUSICAL: Cantor Solo/ Banda/Grupo Musical com no mínimo 04 músicos/instrumentos, tempo de apresentação mínimo 90min.
- ITEM 02** - SHOW MUSICAL: Banda/Grupo Musical com no mínimo 06 músicos/instrumentos, tempo de apresentação mínimo 90min.

Orientações de preenchimento:

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.

Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXXX de 2025

Assinatura Responsável



ANEXO IX – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (PESSOA FÍSICA)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, declaro ser residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de XXXXXX

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXXX de 2025

Assinatura (representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO X – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

**MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA)**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, declaro ser residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de XXXXXX, AUTORIZO, o município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXXX de 2025

Assinatura (representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO XI – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(PESSOA FÍSICA)**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, declaro ser residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de XXXXXX, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de RUY BARBOSA.

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXXX de 2025

Assinatura (representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60



ANEXO XII – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO (PESSOA JURÍDICA)

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

XXXXX-BA, XX DE XXXXXXX de 2025

.....
Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante
Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:
(_____)"
Nome/RG/CPF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ: 13.810.833/0001-60

